



Câmara Municipal de Votorantim



Projeto de Lei nº 020/11

Entrada: 02/05/2011

Autoria: Solange de Oliveira Pedrosa

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização e participação de todos os funcionários dos CMEIs - Centros Municipais de Educação Infantil, pré-escolas municipais e particulares do Município de Votorantim em curso de primeiros socorros, e dá outras providências.



Contém: 06 Folhas.

Arquive-se: 29/10/2011

[Handwritten signature and initials over the archive date]



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 020/11

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização e participação de todos os funcionários dos CMEIs - Centros Municipais de Educação Infantil, pré-escolas municipais e particulares do Município de Votorantim em curso de primeiros socorros, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - Ficam todos os funcionários dos CMEIs - Centros Municipais de Educação Infantil, pré-escolas municipais e particulares do Município de Votorantim obrigados a participar de curso de primeiros socorros.

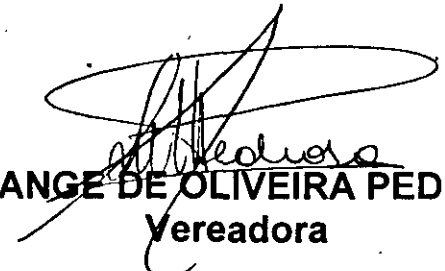
Parágrafo único – O curso de que trata o *caput* deste artigo será realizado uma vez ao ano por entidades especializadas ou por bombeiros pertencentes à Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo definir os critérios para implementação do curso de primeiros socorros na regulamentação da presente Lei, até sua entrada em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 02 de maio de 2011.


SOLANGE DE OLIVEIRA PEDROSO
Vereadora



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

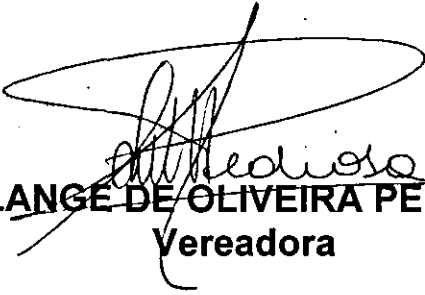
ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

É do conhecimento de todos que o grande número de crianças existentes nos CMEIs - Centros Municipais de Educação Infantil, pré-escolas (municipais ou particulares) requer um cuidado especial por parte de seus funcionários, pois, sabe-se que as mesmas, no desenvolvimento de seu crescimento, estão sempre suscetíveis a ferimentos diversos por quedas, choques, cortes, entre outras situações, e necessitam de socorro imediato.

Desta forma, é necessário que todos os funcionários, que em sua grande maioria são cidadãos comuns, tenham noções básicas de primeiros socorros, para auxiliar a criança em eventual acidente, evitando-se, assim, tragédias como já temos tido notícias de alguns casos em cidades de nosso Estado.


SOLANGE DE OLIVEIRA PEDROSO
Vereadora

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 03, 05, 11
Presidente

RETIRADO
S/S., 28, 04, 11
Presidente



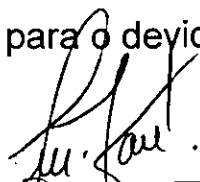
Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA DA CÂMARA EM 03/05/2011

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

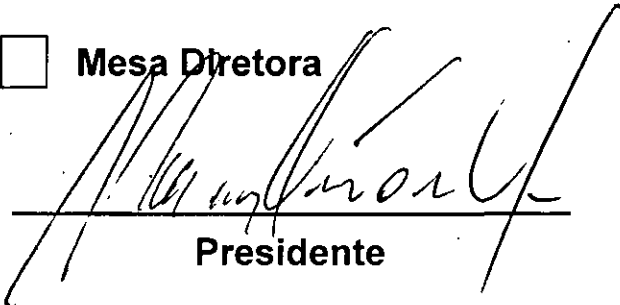


Diretoria Geral

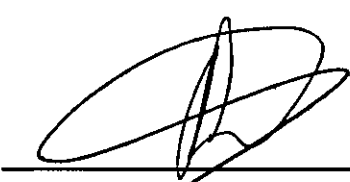
GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 03/05/2011

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- ☒ Comissão de Justiça
- ☒ Comissão de Finanças e Orçamento
- ☐ Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- ☐ Comissão de Política Social
- ☐ Comissão de Economia
- ☒ Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- ☐ Comissão de Administração Pública
- ☐ Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- ☐ Comissão de Redação
- ☐ Mesa Diretora



Presidente



Procuradoria Jurídica



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

Bulevar Antonio Festa, 88 Centro – CEP 18110-105 – Fones: (15) 3353-7300 Fax: 3353-7303

<http://www.camaravotorantim.sp.gov.br>



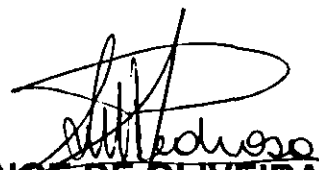
GABINETE DA VEREADORA SOLANGE DE OLIVEIRA PEDROSO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Solange de Oliveira Pedroso, autora do Projeto de Lei nº 020/11, que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização e participação de todos os funcionários dos **CMEIs - Centros Municipais de Educação Infantil**, pré-escolas municipais e particulares do Município de Votorantim em curso de primeiros socorros, e dá outras providências, após tomar ciência do Parecer Jurídico "opinitivo" desta Casa de Lei, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência **REQUERER a RETIRADA** do referido Projeto de Lei, **para melhores estudos** nos termos do Artigo 84, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

N. Termos
P. Deferimento

Votorantim, 28 de julho de 2011.


SOLANGE DE OLIVEIRA PEDROSO
Vereadora

*Deferido
28/07/2011
[Signature]*